PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03599/87

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 30/10/1987
Classif.: FISCO
Ementa:

Reajusta os vencimentos do Grupo Ocupacional Tributação e Fiscalização e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos e provimentos dos servidores integrantes do GRUPO OCUPACIONAL TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - QUADRO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL, ficam reajustados de conformidade com o anexo I.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício o crédito suplementar no valor de Cz$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzados).

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito suplementar autorizado nesta Lei são os previstos no inicio II, do § 1º do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1987.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários a 1º de agosto de 1987.

Sala das Sessões, em Natal, 29 de outubro de 1987.

Urubatan Bartolomeu Maia - Presidente

Leôncio Augusto Queiróz - Primeiro Secretário

Luiz Gonzaga de Morais - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 31 de outubro de 1987.

PREFEITO - GARIBALDI ALVES FILHO